

Ficha de Informação Normalizada

Designação	Poupança Ordenado Prestige
Condições de acesso	Clientes Particulares, residentes e não residentes e Emigrantes titulares de conta de depósitos à ordem designada "Conta Prestige", em vigor junto do Banco Comercial Português S.A..
Modalidade	Depósito a Prazo
Prazo	<u>360 dias</u> Na constituição do depósito a prazo, a data-valor de débito na conta de depósitos à ordem, bem como, de crédito na conta a prazo é do próprio dia (D). Na liquidação antecipada (total ou parcial) do depósito a prazo a data-valor de crédito na conta de depósitos à ordem é do próprio dia (D).
Mobilização Antecipada	É permitida a mobilização antecipada, parcial ou total, a qualquer momento da vigência do depósito a prazo, com penalização de 100% aplicada aos juros contados sobre o montante mobilizado no respetivo período em curso (período de 30 dias).
Renovação	Na data de vencimento, a aplicação será renovada automaticamente por 30 dias e à taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt .
Moeda	Euro
Montante	Mínimo de constituição/manutenção: 100 € Máximo de constituição: 8.000 € Máximo do depósito: 100.000 €
Reforços	Permite entregas programadas ou/e entregas eventuais com o mínimo de 100 € e o máximo de 8.000 € por mês (período de 30 dias). O montante da constituição acrescido do reforço não pode exceder o montante total do depósito: 100.000 €. A taxa de juro aplicável a cada entrega será aquela que estiver em vigor para o depósito na data do reforço e nos termos descritos no campo "Taxa de Remuneração" desta mesma Ficha.
Taxa de Remuneração	Sempre que o Cliente receber o vencimento ou a reforma/pensão na conta de depósitos à ordem associada a este depósito, por transferência bancária codificado com código 08 ou código 11, respetivamente, a taxa de juro base (TANB) para o 1º período (30 dias) é de 0,25%, que corresponde a uma TANL de 0,18%, considerada a taxa de retenção de 28%, nos termos descritos no campo "Regime fiscal" desta mesma Ficha. Caso contrário, a taxa de juro base (TANB) para o 1º período (30 dias) é de 0,10%, que corresponde a uma TANL de 0,072%, considerada a taxa de retenção de 28%, nos termos descritos no campo "Regime fiscal" desta mesma Ficha. Do 2º ao 12º mês (períodos de 30 dias) a taxa de juro base é aquela que estiver definida para este depósito, na data início de cada período de contagem de juros (30 dias), e publicada no Preçário do Banco, de acordo com o seguinte critério: - aplica-se a taxa máxima sempre que no período de contagem de juros (30 dias) anterior o Cliente receber o vencimento ou a reforma/pensão na conta de depósitos à ordem associada a este depósito, por transferência bancária codificado com código 08 ou código 11, respetivamente; - caso contrário, aplica-se a taxa mínima. Nos restantes meses (períodos de 30 dias), independentemente do critério acima definido, é aplicada a taxa de juro em vigor para os depósitos a prazo standard à data da renovação e publicada no Preçário do Banco disponível para consulta em qualquer sucursal do Millennium bcp e em www.millenniumbcp.pt .
Regime de Capitalização	Os juros são capitalizados. O Cliente pode optar pelo crédito dos juros na conta de depósitos à ordem. Qualquer alteração depende de declaração expressa nesse sentido do(s) Titular(es) comunicada ao Banco até à data de constituição do Depósito a Prazo, ou posteriormente, mas, neste último caso, o crédito na conta de depósitos à ordem só será aplicável futuramente para os períodos de contagem de juros subsequente ao que estiver a decorrer à data do pedido.
Cálculo de Juros	Os juros são calculados diariamente sobre o capital aplicado e não mobilizado em cada momento, tomando como base um ano de 360 dias. Período de contagem de juros: 30 dias.
Pagamento de Juros	Os juros serão pagos no final de cada período de 30 dias postecipadamente, mediante incorporação no capital, ou conforme informação expressa em 'Regime de Capitalização'.
Regime Fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de pessoas singulares residentes, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos

